



MUNICÍPIO DE INDIO DO PARAÍSO

Praça Venâncio, 155 - Centro - CEP: 47.415-000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 244/2023

Juliano Trevisan Cordeiro, Prefeito do
Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que
lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR: JAQUELINE MARCATO GOMES, ANTONIA APARECIDA DE ABREU, SERGIO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS DA SILVA E GREGIO ALVES DE SOUZA para comporem a “**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**”, a fim de avaliarem os imóveis pertencentes ao Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 029/88, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em 30 e 31 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2023.



JULIANO TREVISAN
CORDEIRO 02215657/2017

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Assinada e rubricada em 22 de dezembro de 2023, às 14h30min, no Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em presença do Sr. Carlos Roberto de Souza, Secretário de Administração, e Sr. Carlos Roberto de Souza, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e Sr. Carlos Roberto de Souza, Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo.

www.indianopolis.pr.gov.br


GUAPAREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPAREMA
Estado do Paraná
Rua Park, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87910-000 – CNPJ/MF nº 15.738.844/0001-70
e-mail: pmguaparema@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1099/2023

EMENTA: “Altera o Parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1036/2022”.

PREÂMBULO: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPAREMA, Estado do Paraná, aprovou, e Eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 2º, do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1036/2022, que passa a vigorar da seguinte redação:

“Art. 5º O valor dos Serviços de Plantonista e Sobreaviso dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

...
§2º – Sobre importâncias pagas a título de plantão e sobreaviso, incidirão contribuições previdenciárias e imposto de renda, quando exigível.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaparema, Estado do Paraná, aos dezoeno dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPAREMA**
Estado do Paraná
Rua Par. 96 - Telêfix: (0xx44) 2684 1208 / 0xx44 2101-70
CNP 0781-0/200 - CNPJ 06.944.784/0001-70
e-mail: pmguaparema@guaparema.br

GUAPAREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1097/2023

Símula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEIM CANAÃ AOS BENEFICIÁRIOS QUE CUMPRIMAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 715/2014.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaparema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guaparema-PR, autorizado a outorgar escritura pública aos beneficiários que cumpriram os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 715/2014, dos imóveis localizados no JARDIM CANAÃ.

Parágrafo Único: A Comissão Especial constituída para análise do cumprimento dos requisitos instituídos na Lei Municipal nº 715/2023, que trata do Programa Habitacional do Jardim Canaã, com o objetivo de incentivar moradias residenciais para famílias e ou pessoas com carência habitacional no Município de Guaparema, através da Ata nº 001/2023, atestou a regularidade e cumprimento dos requisitos para recebimento por escritura pública dos lotes abaixo descritos:

- **Quadra 02:** lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;
- **Quadra 03:** lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 13;
- **Quadra 04:** lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPAREMA**
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telégrafo (Dns44) 3084 1206 / 3084 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 73.378.844-0001-70
e-mail: pmguaparema@guol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1101/2023

Súmula: Dispõe sobre a **INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GTIDE**, VERBA DE NATUREZA TRANSITÓRIA E CONTINGENTE, NA FORMA QUE ABAIXO SE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaparema - Estado do Paraná - aprova, e os **GILBERTO CASTILHONI**, Prefeito Municipal, no uso de mínhas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, verba de natureza transitória e contingente que não se incorpora aos proventos do servidor ativo ou inativo, estabelecida em porcentagem fixa e direcionada a determinados grupos de servidores, que desenvolvam atividades que exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, ficando as concessões condicionadas ao interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se dedicação exclusiva, para os fins da presente Lei, a disponibilidade do servidor em tempo integral para o cargo que exerce independente de dia e horário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, tem por objetivo compensar o trabalho extraordinário, não eventual, prestado além da jornada de trabalho normal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, impede que os servidores exerçam outras funções, cargo, ou atividade pública ou privada, remunerada ou não, diante da incompatibilidade de horários.

[illegible][illegible]

[illegible]

		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ <i>(Estado do Paraná)</i> Rua Pará, 86 – Telêfax: (0xx41) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 878-000 – CNPJ nº 17.738.84-00001-70 e-mail: pmguapora@guapoel.com.br			
LEI MUNICIPAL Nº 1103/2023					
Súmula: Diálogo sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento da 2024 (Le 1092/2023), sobre as ações no PRE e Lei nº 993/2021 e inclui medidas em L.O.M. Lei nº. 1076/2023 (LOD 2024) e das outras providências. A Câmara Municipal da Cidade de Guaporé - Estado do Paraná -, aprovou, e eu GILBERTO CASTELLANO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:					
Artigo 1º - A Cipe e o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor de R\$ 101.356,79, para abertura da Despesa decorrente do orçamento em vigor, assim discriminado:					
10000 – RECURSOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DE SAÚDE 10003 – Divisão de Vigilância Sanitária					
1000400082-130 – Manutenção do PROCVIA Resolução 80/2022					
Fonte: 427 – PROCVIA Resolução 80/2022 CLUSTRO II		54.852,61			
3.3.9.00-20-0000 – Material de Consumo					
Fon 428 – PROCVIA Resolução 80/2022 CAPITAL		46.504,18			
4.4.9.02-00-0000 – Equipamentos e Materiais Permanentes					
Total do Art. 1º		101.356,79			
Artigo 2º - Para cobrir abertura ao Crédito Adicional Especial aberto no termo do Artigo 1º será utilizado Superávite Financeiro Apurado no Exercício anterior no montante de R\$ 101.356,79, já estar consignado nas seguintes Fontes:					
SUPERAVITE FINANCEIRO APURADO EXERCÍCIO ANTERIOR					
Fonte	Descrição	Valor			
427	PROVIA RESOLUÇÃO 80/2022 Custeio	54.852,61			
428	PROVIA RESOLUÇÃO 80/2022 Capital	46.504,18			
Total do Supéravit		101.356,79			
Artigo 3º - A Cipe Produtivo, conforme consta na Lei 993/2021 – PPA 2022-2025, autorizada a acrescentar no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, as seguintes ações orçamentárias:					
Programa	Ação	Nome da Ação	Unidade de Medida	Ano	Onde Valor (R\$)
0008	2130	Manutenção do PROCVIA Resolução 80/2022	População	2024 2200	101.356,79
Atender à Legislação em vigor.					
Total do Art 3º					101.356,79



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (41) 9114-3322 / 91104-2521 - 91104-2948

Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br / e-mail: contato@saomanuel-do-parana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 CNPJ 06.700.000-00 Telefone (41) 309.909.617/0091-43

São Manoel do Paraná - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2023 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, 50, CONTRATADA **HF ENGENHARIA LTDA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.877.204.000-01**, com sede na Rua Curitiba, nº 749, centro, CEP: 87.430-000, Telefone: (41) 91163-2389, na execução de –

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A CRIAÇÃO DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA; DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA; DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; ESQUADRIAS; ACESSÓRIOS; VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS; GAS-GUÊ E/OU APARELHOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS; IMPERMEABILIZAÇÕES; PINTURAS; ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO; AQUECIMENTO; PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS). CONFORME CONSTA NO CONTRATO OMODULO PARANÁ SFM Nº 4375/2022. ORÇEM: Concorrência Pública n.º 02/2023 – PMSMP e CONTRATO Nº 007/2023 – PMSMP.

CLAUSULA PRIMEIRA: “CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.” O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias a partir de 03 de janeiro de 2024 até a data de 01 de julho de 2024, com respeito no inciso II, do art. 57 de Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

FLORES: Comarca de Cianorte.

Paço Municipal “Treze de Setembro” de São Manoel do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal
 (Original Assinado)

[illegible]

Repubblica Municipal de Japurá

Avenida Solimar, 163 - Centro - Fone: (44) 3813-1127 - Fax: (44) 3813-1100
e-mail: contabilidade@japara.gov.br 67223-000 - CEP: 75.788.340-000-39 - Japurá/P

Estado do Paraná

Art. 2º. - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte:

- I- Excesso da arrecadação no valor de R\$ 675.324,14 (Seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos);
- II- O Superávit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R\$ 2.013,92 (Dois mil treze reais e nove oitenta e dois centavos)
- III- O Cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 388.023,02 (Trezentos e oitenta e oito mil treze e três reais e dois centavos):

	07 SETEMBRO DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	388.023,02
	07.006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS		
04.122.0002.2011 Gestão do Pessoal da Divisão de Serviços Gerais			
3.3.93.97.00.00 APOIATE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPMS			
560	00000 Recursos Ordinários (Líquidos)		

Art. 3º. - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte: 0494	dezembro	493.920,00
Fonte: 1018	dezembro	2.013,92
Fonte: 1060	dezembro	181.404,14

Atribuições Adicionais do Cronograma de Desembolso:

Fonte: 0494	dezembro	493.920,00
Fonte: 1018	dezembro	2.013,92
Fonte: 1060	dezembro	181.404,14

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Município "Mancel Pires Filho" no Japora, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: guaparema@guaparema.pr.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2023
Pregão Nº 27/2023

Data da assinatura: 22/12/2023.

Partes: MUNICIPIO DE GUAPOREMA e a empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos a diesel da administração Pública Municipal.

Valor: R\$= 722.348,90 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 1827 dias

Foro: da Comarca de Cidade Guapira –Pr.



Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Guaپorema, 22 de dezembro de 2023.

Art. 8º Fica autorizado à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal (CF).

Parágrafo único. Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o "caput" deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 9º Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 10. Para execução orçamentária fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no art. 32, § 1º, Inciso I da Lei nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 11. Todas as alterações orçamentárias ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) abrangerão de forma automática as demais Leis Orçamentárias, tais como a Lei nº 1.910/2023 de 30 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), juntamente com seus anexos e demonstrativos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Em 20 de dezembro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901

Assinado de forma digital por
ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901
Dados: 2023.12.22 17:07:52 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

EMENDAS IMPOSITIVAS - ANEXO - LEI Nº 1.932/2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2024				
	Autor	Beneficiário	Objeto	Valor
1	Claudecir Pereira dos Santos	Secretaria de Saúde	Custeio de consultas especializadas e exames	R\$ 30.363,22
2	Claudecir Pereira dos Santos	Secretaria de Saúde	Aquisição de equipamentos de órtese e prótese	R\$ 22.363,22
3	Claudecir Pereira dos Santos	Secretaria de Assistência Social	Aquisição de 03 ar condicionados de 9.000 BTUs SPLIT INVERTER para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 8.000,00
4	Elza Paveloski Ranzoni	Secretaria de Saúde	Custeio de consultas especializadas, exames e óculos de grau	R\$ 30.363,22
5	Elza Paveloski Ranzoni	Secretaria de Assistência Social	Aquisição de material de consumo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 20.363,22
6	Elza Paveloski Ranzoni	Secretaria de Esportes e Lazer	Aquisição de material de consumo para o Grupo Maioridade em Ação (3ª Idade)	R\$ 5.000,00
7	Elza Paveloski Ranzoni	Secretaria do Meio Ambiente	Castração de cães e gatos (machos e fêmeas) no Município	R\$ 5.000,00
8	Fábio José Viana da Silva	Secretaria de Saúde	Custeio da saúde	R\$ 60.726,44
9	Fred Joel de Alencar	Secretaria de Esportes e Lazer	Aquisição de itens esportivos	R\$ 7.600,00
10	Fred Joel de Alencar	Secretaria de Assistência Social	Aquisição de 02 ar condicionados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 6.000,00
11	Fred Joel de Alencar	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Aquisição de 04 bebedouros industriais 50 Litros	R\$ 11.500,00
12	Fred Joel de Alencar	Secretaria de Saúde	Custeio de consultas especializadas e exames	R\$ 35.626,44
13	José Roberto Leite Cavalc.	Secretaria de Saúde	Custeio da saúde	R\$ 60.726,44
14	Marcos Trevisan	Secretaria de Saúde	Custeio da consultas especializadas e exames	R\$ 40.726,44
15	Marcos Trevisan	Secretaria de Saúde	Custeio de medicação	R\$ 20.000,00
16	Salete Mazzarão Guietti	Secretaria de Saúde	Terapia fonoaudiológica para os alunos da rede municipal	R\$ 30.363,22
17	Salete Mazzarão Guietti	Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição de 01 exaustor industrial para a Escola Julita Alves Soares	R\$ 1.300,00
18	Salete Mazzarão Guietti	Secretaria de Educação e Cultura	Aquisição de 02 ar cond., 01 projetor, 01 notebook e 01 soundbar para a Casa da Cultura	R\$ 24.763,22
19	Salete Mazzarão Guietti	Secretaria de Assistência Social	Aquisição de 01 ar condicionados e de 01 Exaustor industrial para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 4.300,00
20	Vinicius Valentini Dias	Secretaria de Saúde	Custeio de medicação	R\$ 30.363,22
21	Vinicius Valentini Dias	Secretaria de Assistência Social	Aquisição de equipamentos	R\$ 15.000,00
22	Vinicius Valentini Dias	Secretaria do Meio Ambiente.	Castração de cães e gatos (machos e fêmeas) no Município	R\$10.000,00
23	Vinicius Valentini Dias	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Aquisição de EPIs para os trabalhadores do pátio municipal	R\$ 5.363,22
24	Lindwest Tenório B. Galvão	Secretaria de Saúde	Custeio da consultas especializadas e exames	R\$ 20.363,22
25	Lindwest Tenório B. Galvão	Secretaria de Saúde	Custeio de medicação neuropediatrica	R\$ 10.000,00
26	Lindwest Tenório B. Galvão	Secretaria de Agric. e Meio Ambiente	Aquisição de um implemento canterizador	R\$ 30.363,22
TOTAL				R\$ 546.537,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Inteiro: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2023, nos termos do Edital n.º 970/2023.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, Prefeito Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 10.024/19.

Considerando, que tomadas as devidas providências e não havendo interposição recursos e, tendo em vista adjudicação do pregoeiro e parecer favorável do assessor jurídico,

RESOLVO:

1 – Homologar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 28/2023, conforme adjudicação do pregoeiro, realizada no dia 12 de dezembro de 2023 de conformidade com o Edital n.º 970/2023, publicado no jornal Diário Oficial da União, Tribuna de Cianorte e na Internet nos sites: www.guaporema.pr.gov.br / www.bl.org.br

2 – Para seguintes Empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CNPF	VALOR RS
BARI VEICULOS LTDA	07.461.763/0001-89	R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).

Cidade de Guaporema - PR, 22 de dezembro de 2023.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

CONTRATO Nº 65/2023
Pregão N.º 26/2023

Data da assinatura: 22/12/2023.

Partes: MUNICIPIO DE GUAPOREMA e a empresa INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de forma fracionada para manejo arbóreo em vias públicas e praças existentes no município de Guaporema.

Valor: R\$= 139.570,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 1827 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 22 de dezembro de 2023.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Inteiro: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 29/2023, nos termos do Edital n.º 971/2023.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, Prefeito Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e, a Lei 10.520/02.

Considerando, que tomadas as devidas providências e não havendo interposição recursos e, tendo em vista parecer favorável do assessor jurídico,

RESOLVO:

1 – Homologar a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 29/2023, conforme adjudicação do pregoeiro, realizada no dia 15 de dezembro de 2023 de conformidade com o Edital n.º 971/2023, publicado no jornal Diário Oficial da União, Tribuna de Cianorte e na Internet nos sites: www.pmguaporema.com.br / www.tce.pr.gov.br

2 – Para seguintes Empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CNPF	VALOR RS
INSTALADORA COMERCIAL INDUSTRIAL DE RONDON LTDA - ME	11.485.621/0001-29	R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Cidade de Guaporema - PR, 22 de dezembro de 2023.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2023
Pregão N.º 29/2023

Data da assinatura: 22/12/2023.

Partes: MUNICIPIO DE GUAPOREMA e a empresa INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública do município de Guaporema.

Valor: R\$= 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 1827 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 22 de dezembro de 2023.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Inteiro: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2023, nos termos do Edital n.º 967/2023.

Preâmbulo: Eu, **Gilberto Castiglioni**, Prefeito Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e, a Lei 10.520/02.

Considerando, que tomadas as devidas providências e não havendo interposição recursos e, tendo em vista parecer favorável do assessor jurídico,

RESOLVO:

1 – Homologar a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2023, conforme adjudicação do pregoeiro, realizada no dia 28 de novembro de 2023 de conformidade com o Edital n.º 967/2023, publicado no jornal Diário Oficial da União, Tribuna de Cianorte e na Internet nos sites: www.pmguaporema.com.br / www.tce.pr.gov.br

2 – Para seguintes Empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CNPF	VALOR RS
INSTALADORA COMERCIAL INDUSTRIAL RONDON LTDA - ME	11.485.621/0001-29	R\$ 139.570,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Cidade de Guaporema - PR, 22 de dezembro de 2023.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.

COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.

MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.

MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.

REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.

LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.

TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.

VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.

COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.

ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.

LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.

NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.

FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.